



IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

PORTARIA Nº 010/2024 de 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** a **HEITOR ALVES SANTOS, ALICIA ALVES SANTOS, ARTHUR VINICIUS ALVES DOS SANTOS E LUIZ PHILIFE DA SILVA ALVES** e dá outras providências.

O Diretor Executivo do IMUPRE, IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso II do §7º do art. 40 da CF/88 combinados com os art. 7º, I, 28, II, §2º e 30, I da Lei Municipal nº 583/2015, Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Felix do Coribe/BA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a **HEITOR ALVES SANTOS**, na qualidade de filho, portador do CPF sob o nº 128.448.435-14, nascido em 20/12/2021; **ALICIA ALVES SANTOS**, na qualidade de filha, portadora do CPF sob o nº 133.117.995-50, nascida em 09/08/2023; **ARTHUR VINICIUS ALVES DOS SANTOS**, na qualidade de filho, portador do CPF sob o nº 093.211.905-03, nascido em 05/11/2015; e **LUIZ PHILIFE DA SILVA ALVES**, na qualidade de filho, portador do CPF sob o nº 087.956.755-40, nascido em 20/12/2021, em razão do falecimento do Ex segurado Sr. **AGRICIO ALVES SILVA**, portador da cédula de Identidade RG nº 13.066.562-22 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.799.405-24, cargo Auxiliar de Almojarife, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, com proventos fixados com base no valor da última remuneração do cargo efetivo recebidos na data do óbito,



IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

correspondente a **R\$1.623,80 (um mil seiscentos e vinte e três reais)**, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para o filho menor **HEITOR ALVES SANTOS**; o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para a filha menor **ALICIA ALVES SANTOS**; o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para o filho menor **ARTHUR VINICIUS ALVES DOS SANTOS**; e o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para o filho menor **LUIZ PHILIPPE DA SILVA ALVES**, devendo os efeitos financeiros vigorar a contar da data do óbito em 23/03/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcelo Lima Ferreira

Diretor do IMUPRE